



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325520

Proposta: 3504684

Controle Interno (Código Controle): 191723696

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325520.000000

junto
SEGUROS



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

Handwritten signature and stamp

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001/22
Páginas 51/1051



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325520

Proposta: 3504684

Controle Interno (Código Controle): 191723696

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325520.000000

junto
SEGUROS



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

Handwritten signature and date 10/10/2022

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 52/105/

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325520

Proposta: 3504684

Controle Interno (Código Controle): 191723696

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325520.000000



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

Handwritten signature and initials

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 53/107

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325520

Proposta: 3504684

Controle Interno (Código Controle): 191723696

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325520.000000

junto
SEGURO



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
-15/365-	-13%-	-195/365	-73%-
-30/365-	-20%-	-210/365	-75%-
-45/365-	-27%-	-225/365	-78%-
-60/365-	-30%-	-240/365	-80%-
-75/365-	-37%-	-255/365	-83%-
-90/365-	-40%-	-270/365	-85%-
-105/365	-46%-	-285/365	-88%-
-120/365	-50%-	-300/365	-90%-
-135/365	-56%-	-315/365	-93%-
-150/365	-60%-	-330/365	-95%-
-165/365	-66%-	-345/365	-98%-
-180/365	-70%-	-365/365	-100%-

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Handwritten signature and initials

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 54/1051

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325520

Proposta: 3504684

Controle Interno (Código Controle): 191723696

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325520.000000

junto
SEGUROS



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

[Handwritten signature]

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 55/105/

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325520

Proposta: 3504684

Controle Interno (Código Controle): 191723696

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325520.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

[Handwritten signature]
TFA EMPREENDIMENTOS

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 57/105/



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325520

Proposta: 3504684

Controle Interno (Código Controle): 191723696

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325520.000000

junto
SEGUROS



a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

Assinatura
mpowen

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 58/105/



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325520

Proposta: 3504684

Controle Interno (Código Controle): 191723696

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325520.000000



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0325520

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL APUIARES/CE

Nome:

RG:

Cargo:

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 61/105

msouza
[Signature]

APÓLICE DIGITAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_05072022_101419_842**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 05 de Julho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Handwritten signature and initials

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.00/01-22
Páginas 62/105



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI DA ROSA	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
LEONARDO DEEKE BOGUSZEWSKI	Presidente
MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Diretor

Código da Certidão: **CA05436_05072022_101510_825**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 05 de Julho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 03/105/



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 268747/2022

Emissão: 06/04/2022

Validade: 31/12/2022

Chave: c800W



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 23.281.776/0001-22

Registro: 0000459755

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 750.000,00

Data do Capital: 30/07/2021

Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (ALTA TENSÃO)

Endereço Matriz: RUA SANTA RITA, 245, LOT N. C. CRUZEIRO, ICÓ, CE, 63430000

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 21/11/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000000045975CE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
 Lista da(s) Empresa(s): PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - 29.310.795/0001-16; EDIFICA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME - 38.160.389/0001-05; ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME - 39.907.624/0001-22; L.G. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 27.436.574/0001-63; AQUISERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - 33.285.742/0001-60; 1A2C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 27.509.481/0001-11;

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: AUGUSTO CESAR CASTELO BRANCO ROCHA

Registro: 0600062813

CPF: 769.721.513-68

Data Início: 05/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução nº359/81 do CONFEA, inerente ao Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: RYAN MATHEUS DE OLIVEIRA CASTRO

Registro: 0618765611

CPF: 042.293.103-90

Data Início: 17/12/2021

TFA EMPREENDIMENTOS
 CNPJ: 23.281.776.0001-22
 Páginas 64/109/





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 268747/2022

Emissão: 06/04/2022

Validade: 31/12/2022

Chave: c800W



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NAS RESOLUÇÕES 310/ 1986 E 447 2000 - CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: TOBIAS FEITOSA ARAUJO

Registro: 0620387831

CPF: 066.624.373-52

Data Início: 08/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/ 1973 E ART. 5 DA RESOLUCAO 1073/ 2016 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: KLEBER MEDEIROS MONTE FILHO

Registro: 0616749708

CPF: 043.294.393-52

Data Início: 27/09/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
 Páginas 65/109/

Handwritten signature and initials



DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO/EQUIPAMENTO TÉCNICO

À Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços Nº 06.006/2022-TP

Prezados,

A empresa **TFA Empreendimentos Eireli – ME**, inscrita pelo **CNPJ: 23.281.776/0001-22**, situada na rua Santa Rita, Nº 245, CEP: 63.430-000, Lot. N. C. Cruzeiro, com sede na Cidade de Icó, estado do Ceará, por intermédio do seu representante legal o Sr. **Tobias Feitosa Araújo**, portador da carteira de identidade nº **2006099039958 – SSP – CE**, e do CPF nº: **066.624.373-52**, **DECLARA** para todos os fins e sob as penas da lei, que possui no mínimo as instalações e equipamentos, inclusive veículo(s), conforme relação abaixo, disponíveis para a realização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE**.

- CAMINHÃO COMPACTADOR 12M³
- CAMINHÃO BASCULANTE 6M³
- CARRINHO LUTOCAR
- ROÇADEIRA MECÂNICA
- VEÍCULO FURGÃO 0,5T
- DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI E EPC)

A empresa disponibilizará quaisquer outros veículos, máquinas e equipamentos não elencados acima que se façam necessários para a realização do objeto em questão.

Icó/CE, 21 de julho de 2022

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LIMA CAMPOS - ICÓ-CE
Reconheço a(s) firma(s) de Tobias Feitosa Araújo

por Autenticidade por Semelhanc.
Oou fe. Lima Campos 22 / 07 / 2022

Em testemunho da verdade.

Natália Amorim Paiva Evangelista - Oficial do Registro Civil

Natálya Amorim Paiva Evangelista - Substituto

Natálya Isabel Amorim Paiva Evangelista - Escrevente

Tobias Feitosa Araújo

TFA Empreendimentos Eireli – ME

CNPJ: 23.281.776/0001-22

Tobias Feitosa Araújo, Titular Administrador

CPF: 066.624.373-52



TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 66 / 107

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços Nº 06.006/2022-TP

Eu, **Kleber Medeiros Monte Filho**, portador da carteira de identidade nº 2006009262822 – SSP – CE, e do Carteira profissional CREA nº: 330326CE, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, da empresa **T.F.A Empreendimentos Eireli – ME**, inscrita pelo CNPJ: 23.281.776/0001-22, situada na Rua Santa Rita, Nº 245, CEP: 63.430-000, Lot. N. C. Cruzeiro, com sede na Cidade de Icó, estado do Ceará, **declaro** para os devidos fins que **tenho conhecimentos de todos os locais de execução dos serviços**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Atenciosamente,

Icó/CE, 21 de Julho de 2022



KLEBER MEDEIROS MONTE FILHO
ENGENHEIRO CIVIL-CREA/CE Nº 330326
CPF 043.294.393-52
Responsável técnico



T.F.A Empreendimentos Eireli – ME
CNPJ: 23.281.776/0001-22
Tobias Feitosa Araújo, Titular Administrador
CPF: 066.624.373-52

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LIMA CAMPOS - ICÓ-CE
Reconheço a(s) firma(s) da **KLEBER MEDEIROS MONTE FILHO**
TOBIAS FEITOSA ARAÚJO
por Autenticidade
Dou fe, Lima Campos, 22 / 07 / 2022
Em testemunho da verdade
 Natália Amorim Paiva Evangelista - Oficial do Registro Civil
 Natázy Amorim Paiva Evangelista - Substituto
 Mariana Isabel Amorim Paiva Evangelista - Escrevente Conjugada



TFA EMPREENDEIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 07/105



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: 6755325

CPF/CNPJ: 23.281.776/0001-22

Nome/Razão Social/Endereço
TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI
R SANTA RITA
LOT.N.C. CRUZEIRO
ICO/CE 63430-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

- Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10
- Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Decreto nº 875/1993
- Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei Complementar nº 140/2011: art. 7º, XIV, g
- Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010
- Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Observações:

- 1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.
- 3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.
- 4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.
- 5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: 11/07/2022
Autenticação: ru4v.pn33.8irzshye

Handwritten signature and date 11/07/2022

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 68/105



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6755325	11/07/2022	11/07/2022	11/10/2022

Dados básicos:

CNPJ : 23.281.776/0001-22
Razão Social : TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Nome fantasia : TFA EMPREENDIMENTOS
Data de abertura : 15/09/2015

Endereço:

logradouro: R SANTA RITA
N.º: 245 Complemento:
Bairro: LOT.N.C. CRUZEIRO Município: ICO
CEP: 63430-000 UF: CE

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10
18-79	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Decreto nº 875/1993
18-84	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei Complementar nº 140/2011: art. 7º, XIV, g
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	S3G3KJL41QARQ2Y1
-----------------------	------------------

mgoun
[Handwritten signature]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 23556538
Emitido em: 11/07/2022
Válida até: 10/08/2022

INTERESSADO: TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 23.281.776/0001-22

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamada pela IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.

mdbouca
[Handwritten signature]
TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 70/109



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 99/2020 - SUPAD

Emissão em: 6/5/2021

Validade até: 7/2/2023

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CPF / CNPJ: **23281776000122**

Endereço: **R SANTA RITA, Nº 245 - LOT.N.C. CRUZEIRO - 63430000**

Município: **ICO/CE**

Processo SEMACE: **2020-283534/TEC/LAC Nº SPU: 01225614/2020**

ALTERAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC), COM MUDANÇA DE TITULARIDADE (CONFORME PROCESSO DIGITAL Nº 02987110/2021) EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS, A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA T. F. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ, LICENÇA CONCEDIDA PARA FINS EXCLUSIVO DE LICITAÇÃO.

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

Handwritten signature

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: **23.281.776.0001-22**
Páginas 71/805

Handwritten signature





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

- 4 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 5 - **ADVERTÊNCIA:** o descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 6 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.
- 7 - **CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:**
- 8 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
- 9 - Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas no Plano de Emergência;
- 10 - Portar no veículo, sob a responsabilidade do motorista, os documentos relativos aos produtos perigosos transportados, como a ficha de emergência no envelope para transporte e o Plano de Emergência;
- 11 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);
- 12 - Manter treinamento periódico para as situações emergenciais que envolvam acidentes com os produtos químicos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- 13 - Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;
- 14 - Informar à SEMACE quando da ocorrência de acidentes, no prazo de até 24 horas do ocorrido;
- 15 - Quando da renovação desta licença, apresentar à SEMACE, o Certificado de Inspeção Veicular - CIV, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, dos veículos;
- 16 - As carrocerias deverão ser adequadas de modo a não permitir extravasamento dos produtos nas vias públicas durante a coleta e transporte até seu destino final;
- 17 - A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser feitas somente em locais devidamente licenciados para este fim;
- 18 - Qualquer modificação da frota deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- 19 - O transporte de cargas perigosas deverá atender ao Decreto Lei Federal Nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências; à Resolução Nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, a NBR 7500 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; à NBR 7501 - Transporte terrestre de produtos perigosos -

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

Terminologia, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; NBR 7503 - Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência e envelope - Características, dimensões e preenchimento, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

20 - O transporte rodoviário deverá ser realizado com uma velocidade compatível ao transporte de cargas perigosas, com rótulos de identificação no veículo automotor, conforme a NBR 7500 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

21 - No veículo automotor deverá conter um envelope de emergência, conforme a NBR 7503 - Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência e envelope - Características, dimensões e preenchimento, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, contendo as seguintes informações: orientação do fabricante do produto quanto ao que deve ser feito e como fazer em caso de emergência, acidente ou avaria; carga; origem; destino; pontos de apoio; medidas de segurança de emergência e telefones da: Fabricante do Produto ou Responsável pelo mesmo, Vigilância Sanitária, SEMACE, Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária Federal, etc, dentre outras providências;

22 - Apresentar, quando da Renovação desta Licença, os Certificados dos condutores dos veículos para o Curso do MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos, conforme a Resolução nº 168/04 do CONTRAM;

23 - Quando da solicitação da Renovação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso, deverá ser apresentado: Alvará de Funcionamento e o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais - CTFAPP, emitido pelo IBAMA, conforme Lei Federal nº 6.938 de 1981, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

24 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba Licenciamento, Menu RAMA;

25 - Informamos que esta licença está sendo concedida exclusivamente para fins de licitação, devendo, quando da concessão advindo de processos licitatórios, apresentar obrigatoriamente ao órgão ambiental: 1) Contratos firmados com a (s) empresa (s) para a (s) qual (s) prestará serviços; 2) Licença e contrato de todas as empresas receptoras dos resíduos transportados; 3) Plano de Emergência, conforme termo de referência disponibilizado através do link: <http://www.semace.ce.gov.br/wp-content/uploads/2010/10/Plano-Emergencia>.

Condicionantes com Prazo:

26 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

27 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

Automonitoramento:

28 - Apresentar à SEMACE, SEMESTRALMENTE, o Relatório de Gerenciamento dos resíduos sólidos coletados e transportados, indicando as fontes geradoras e sua localização, quantidades, classes dos resíduos, e sua destinação final, acompanhado dos comprovantes de comercialização dos resíduos (contrato/nota fiscal/recibo), bem como da(s) cópia(s) das Licença(s) Ambiental(is) da(s) empresa(s) receptora(s).

meio-ambiente

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 21.281.776.00/01-22
Páginas 74/105/...

[Handwritten signature]





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 100/2020 - SUPAD

Emissão em: 7/2/2020

Validade até: 7/2/2023

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **T. F. A. CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

CPF / CNPJ: **23281776000122**

Endereço: **R SANTA RITA, nº 245 - LOT.N.C. CRUZEIRO, Icó - CE, 63430-000 - 63430000**

Município: **ICO/CE**

Processo SEMACE: **2020-283613/TEC/LAC Nº SPU: 01264164/2020**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE II - NÃO PERIGOSOS, A SER REALIZADA PELA EMPRESA T. F. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. LICENÇA CONCEDIDA PARA FINS EXCLUSIVO DE LICITAÇÃO.

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 4 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 5 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

original
TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 35/109





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

- 6 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;
- 7 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
- 8 - Esta licença não contempla o transporte de resíduos considerados perigosos pela Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de dezembro de 2012;
- 9 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);
- 10 - Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;
- 11 - Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações, Lei Federal Nº 10305/2010, Lei Estadual Nº 16032/2016, ABNT NBR 10.004, e normas correlatas;
- 12 - As carrocerias deverão ser adequadas de modo a não permitir extravasamento dos resíduos nas vias públicas durante a coleta e transporte até seu destino final. Em caso de caçambas e contêineres, estes deverão transitar até o destino final devidamente cobertos com lona;
- 13 - A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser realizadas somente em locais devidamente licenciados para este fim;
- 14 - Qualquer modificação da frota deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- 15 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 16 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.
- 17 - Informamos que esta licença está sendo concedida exclusivamente para fins de licitação, devendo, quando da concessão advindo de processos licitatórios, apresentar obrigatoriamente ao órgão ambiental: 1) Contratos firmados com a (s) empresa (s) para a (s) qual (s) prestará serviços; 2) Licença e contrato de todas as empresas receptoras dos resíduos transportados.

Condicionantes com Prazo:

- 18 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;

70/1329/2019

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 76/105





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

19 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Automonitoramento:

20 - Apresentar à SEMACE, SEMESTRALMENTE, o Relatório de Gerenciamento dos resíduos sólidos coletados e transportados, indicando as fontes geradoras e sua localização, quantidades, classes dos resíduos, e sua destinação final, acompanhado dos comprovantes de comercialização dos resíduos (contrato/nota fiscal/recibo), bem como da(s) cópia(s) das Licença(s) Ambiental(is) da(s) empresa(s) receptora(s).

MOUNO

[Handwritten signature]

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.00/01-22
Página: 77 / 109 / ---



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

À Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE
 Comissão Permanente de Licitações
 Tomada de Preços Nº 06.006/2022-TP

Prezados,

A empresa **TFA Empreendimentos Eireli – ME**, inscrita pelo CNPJ: **23.281.776/0001-22**, situada na rua Santa Rita, Nº 245, CEP: 63.430-000, Lot. N. C. Cruzeiro, com sede na Cidade de Icó, estado do Ceará, por intermédio do seu representante legal o Sr. **Tobias Feitosa Araújo**, portador da carteira de identidade nº **2006099039958 – SSP – CE**, e do CPF nº: **066.624.373-52**, **DECLARA** que, caso venha a ser vencedora deste certame, se compromete em disponibilizar o pessoal técnico que efetivamente participará da equipe de trabalho e irá comprovar os vínculos empregatícios ou contratuais dos referidos profissionais para a realização dos serviços objeto deste edital, conforme relação abaixo:

Pessoal Técnico	
Kleber Medeiros Monte Filho	Engenheiro Civil
Farley Monte Silva	Administrador
Antônio Evandro de Araújo Freitas	Contador
Ryan Matheus de Oliveira	Engenheiro Ambiental
Damilson Moreira de Sousa	Encarregado de turma
Roldão Bruno Batista Nunes	Fiscal de turma

Icó/CE, 21 de Julho de 2022

Tobias Feitosa Araújo

TFA Empreendimentos Eireli – ME
 CNPJ: 23.281.776/0001-22
 Tobias Feitosa Araújo, Titular Administrador
 CPF: 066.624.373-52



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
 LIMA CAMPOS - ICÓ - CE
 Reconheço a(s) firma(s) da *Tobias Feitosa Araújo*

por Autenticidade
 Dou fe. Lima Campos 22 / 07 / 2022 por Sem
 Em testemunho da verdade
 Natália Amorim Paiva Evangelista - Oficial do Registro Civil
 Natália Amorim Paiva Evangelista - Substituta
 Maria Isabel Amorim Paiva Evangelista - Escrevente Comum

TFA EMPREENDIMENTOS
 CNPJ: 23.281.776.0001-22
 Páginas 38 / 102



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 267023/2022

Emissão: 29/03/2022

Validade: 31/12/2022

Chave: c70xY



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: KLEBER MEDEIROS MONTE FILHO

Registro: 0816749708

CPF: 043.294.393-52

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO

Data de registro: 21/08/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA.

Restrições: Sem identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

Data de Formação: 07/07/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

Registro: 0000459755

CNPJ: 23.281.776/0001-22

Data Início: 27/09/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

Registro: 0010403388

CNPJ: 29.310.795/0001-16

Data Início: 16/03/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: EDIFICA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME

Registro: 0010473319

CNPJ: 38.160.389/0001-05

Data Início: 15/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME

Registro: 0010472975

CNPJ: 39.807.624/0001-22

TFA EMPREENDIMENTOS
 CNPJ: 23.281.776.0001-22
 Páginas 39 / 109





República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-CE
Registro Crea 01
330326

Nome
KLEBER MEDEIROS MONTE FILHO

Data de Registro no Crea-CE
21/08/2017

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
6016749-098
Data de Emissão
04/10/2018

Kleber Medeiros Monte Filho
Assinatura do Profissional

Esta Carteira tem validade de 5 (cinco) anos e deverá ser renovada no prazo de 90 (noventa) dias antes do vencimento. O profissional que não renovar a Carteira no prazo estabelecido ficará suspenso de exercer a profissão. A Carteira não tem validade para fins de habilitação em licitação. O profissional que não renovar a Carteira no prazo estabelecido ficará suspenso de exercer a profissão. A Carteira não tem validade para fins de habilitação em licitação.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-CE

Nome
KLEBER MEDEIROS MONTE FILHO

Filiação
**ANA LUCIA DE ARAUJO MONTE
KLEBER MEDEIROS MONTE**

Nascimento 29/06/1991 CPF 043.294.393-52 Doc de Identificação 2096009262822 SSP Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade ICÓ-CE Tipo Sang. Titulo de Eleitor 072568540728 PIS/PASEP

Kleber Medeiros Monte Filho
Assinatura do Profissional

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CIBJ 96.370-9
Av. Antônio Lobato Pessoa, 918 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 55005-020 - www.azevedobastos.br - Tel. (33) 344.9444 - Fax. (33) 3244.8901

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 79920911180859110126-1; Data: 09/11/2018 09:06:00

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR62368-FJUP;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://sejodigital.tjpb.jus.br>

Mônica

[Handwritten signature]

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.716.0001-22
Páginas 81/1051



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/04/2021 09:26:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

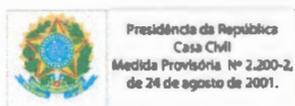
*Código de Autenticação Digital: 79920911180859110126-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8732fee2f467a78556e60c8bfc6802b3c21728aae8c8ae5317c995a4f145dcaa858dd903153d76a7a18cfb0bbf1d9983e02af5824e1eb6ad58d6bc03ac9e827f



Handwritten signature and initials.

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 22/1051



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: T.F.A Construções e Serviços Eireli - ME, firma estabelecida na rua Santa Rita, nº 245, Lot N. C. Cruzeiro, Icó-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.281.776/0001-22. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio Tobias Feitosa Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2006099039958 SSP - CE, CPF nº 066.624.373-52, residente e domiciliado na rua Nossa Sra. Da Expectação, nº 110, CEP 63.430-000, Bairro DNER – Icó – Ceará.

CONTRATADO: Kleber Medeiros Monte Filho, SOLTEIRO, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº CE 330326, inscrito no CPF sob o nº 043294393-52 e Carteira de Identidade no 2006009262822 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Olegário Memória, nº 3717, Bl D, Apto 202, Bairro Sapiranga, Fortaleza-Ceará.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 6 (seis) salário mínimos, para uma jornada mensal de 06(seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 14 de Setembro de 2017

Tobias Feitosa Araújo
T.F.A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Kleber Medeiros Monte Filho
KLEBER MEDEIROS MONTE FILHO

TESTEMUNHAS:

Everton Ozeias Ferreira Souto
Francisco Evandro de Brito Filho

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 3ª ZONA - ESTADO DO CEARÁ
Cód. (2903250167495) 2 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: TOBIAS FEITOSA ARAÚJO, KLEBER MEDEIROS MONTE FILHO que confere(n) c/ o padrão reg. nesta serventia. Da fé, FORTALEZA, 14 de setembro de 2017 (16:25:18). Em testemunho da verdade. TÂNIA MARIA AGOSTINHO DA SILVA (Escrivente) Total: R\$ 0,00. FUNC: erika

RECONHECIMENTO DE FIRMA
CF690.297

RECONHECIMENTO DE FIRMA
CF690.298

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 83/105

RECONHECIDA A FIRMA DE PESSOA FÍSICA. O DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO DEVERÁ CONFERIR SE A PESSOA QUE ASSINOU POSSUI PODERES ATUAIS PARA REPRESENTAR A PESSOA JURÍDICA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 79922010170948070976-1; Data: 20/10/2017 09:51:26



MORAES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/04/2021 09:28:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 79922010170948070976-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8732fee2f467a78556e60c8bfc6802b39898370647074bbd3fd62f86839c14335faf98e51aa02f242773033846ce7d29e02af5824e1eb6ad58d6bc03ac9e827f



Handwritten signature and initials.

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 84 / 105 /



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 267198/2022

Emissão: 30/03/2022

Validade: 31/12/2022

Chave: c01z5



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: TOBIAS FEITOSA ARAUJO

Registro: 0620387831

CPF: 066.624.373-52

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO

Data de registro: 01/09/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/ 1973 E ART. 5 DA RESOLUCAO 1073/ 2016 DO CONFEA.

Restrições: Sem identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARA

Data de Formação: 26/08/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

Registro: 0000459755

CNPJ: 23.281.776/0001-22

Data Início: 08/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TFA EMPREENDIMENTOS
 CNPJ: 23.281.776.0001-22
 Páginas 85/109



Handwritten signature



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-CE
Registro Crea 18
356497

CONFEA CREA

Nome
TOBIAS FEITOSA ARAUJO

Data do Registro no Crea-CE
01/09/2021

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
662007931
Data de Emissão
13/04/2021

Assinatura do Profissional

Presidência do Conselho

Este é um Documento de Identidade em todo o território nacional e tem FE Fidedigna, conforme o § 2º do Art. 8º da Lei nº 5.692 de 11/04 de 1971 e a Lei nº 6.250 de 07/04/75.

SELO DE AUTENTICAÇÃO 2021

CONFIRMO que a presente fotocopia e Reprodução
do documento original que me foi apresentado Dou fé
Lima Campos 22/09/2021

Natalia Amorim Paiva Evangelista
Oficina do Registro Civil

Nataly Amorim Paiva Evangelista
Escritor Substituto

Maria Isabel Amorim Paiva Evangelista
Escritor Compromissada

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-CE

CONFEA CREA

Nome
TOBIAS FEITOSA ARAUJO

Filiação
MARIA RAQUEL FEITOSA DE ARAUJO
FRANCISCO EVANDRO DE ARAUJO

Nascimento 12/02/1996 CPF 066.624.373 52 Doc de Identidade 2008098038958 55PCE

Nacionalidade BRASILEIRA

Neturidade SOUSA PB

Tipo Bang. Título de Eleitor 081416960728

Assinatura do Profissional

PIS/PASEP

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 06/109

ingressos



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 277107/2022

Emissão: 30/06/2022

Validade: 31/07/2022

Chave: w4bB0



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: AUGUSTO CESAR CASTELO BRANCO ROCHA

Registro: 0600062813

CPF: 769.721.513-68

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO

Data de registro: 21/08/2003

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Data de Formação: 04/07/2003

ESPECIALIZAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução nº359/91 do CONFEA, inerente ao Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8215285195. Data de vencimento do boleto: 31/07/2022
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (5/5)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pags: 3/6

Autos de infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

Registro: 0000459755

CNPJ: 23.281.776/0001-22

Data Início: 05/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
 Páginas 81/105





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 267224/2022

Emissão: 30/03/2022

Validade: 31/12/2022

Chave: 0bdZa



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: RYAN MATHEUS DE OLIVEIRA CASTRO

Registro: 0618765611

CPF: 042.293.103-90

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO

Data de registro: 13/08/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NAS RESOLUÇÕES 310/ 1986 E 447 2000 - CONFEA.

Restrições: Sem identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDEVRY FANOR WYDEN - UNIFANOR WYDEN

Data de Formação: 15/03/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

Registro: 0000459755

CNPJ: 23.281.776/0001-22

Data Início: 17/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

TFA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 23.281.776.0001-22

Página: 90/103





República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Câmara de Identidade Profissional

CREA-CE
Registro Crea Nº 343749

Nome
RYAN MATHEUS DE OLIVEIRA CASTRO

Data do Registro no Crea-CE
13/08/2019

Título Profissional
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Registro Nacional
9948765011

Data de Emissão
19/08/2019

Assinatura do Profissional

Assinatura do Profissional

Este cartão Documento de Identidade com foto e assinatura nacional e tem validade, conforme o § 2º do art. 25 da Lei nº 5.194 de 20/06/66 e Lei nº 5.626 de 02/04/71.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Câmara de Identidade Profissional

CREA-CE

Nome
RYAN MATHEUS DE OLIVEIRA CASTRO

Filiação
**FRANCISCA CLAUDIA MERDES DE OLIVEIRA CASTRO
JOAO VALLEIDE DE CASTRO MOURA**

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
29/06/1990 042.293.183-90 2006009032592 SSP-CE BRASILEIRA

Naturalidade
LIMOEIRO DO NORTE CE

Tipo Sang Título de Eleitor
075756990744

PIS/PASEP
12985175197

Assinatura do Profissional

Assinatura do Profissional

presente Autógrafa e Reprodução
 do original que me foi apresentado Dou fé
 em Campos 22/07/2021-ce
 Natally Anthonim Paiva Evangelista
 Advogada de Registro Civil
 Natally Anthonim Paiva Evangelista
 Advogada Substituta
 O local em que se encontra a Assinatura Evangelista
 do registro Comprova-se

SELO DE AUTENTICAÇÃO 2021

VOLUME 03

IP619410

VÁLIDAMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Assinatura manuscrita em azul

Assinatura manuscrita em azul

empresaria

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
 Páginas 91/105

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: T.F.A Empreendimentos Eireli -ME, firma estabelecida na rua Santa Rita, nº 245 - Bairro Loteamento Novo Cruzeiro, Icó-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.281.776/0001-22. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio Tobias Feitosa Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2006099039958 SSP-CE, CPF nº 066.624.373-52.

CONTRATADO: Ryan Matheus de Oliveira Castro, solteiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador da Carteira Profissional do CREA nº CE 343749, inscrito no CPF sob o nº 042.293.103-90 e Carteira de Identidade no 2006009032592 SSP-CE.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Sanitária e Ambiental, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06(seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Icó para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Icó-Ceará, 09 de dezembro de 2021

Tobias Feitosa Araújo
T.F.A Empreendimentos Eireli -ME

Ryan Matheus de Oliveira Castro
Ryan Matheus de Oliveira Castro

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LIMA CAMPOS - ICO-CE
Reconheço e(s) firma(s) da TOBIAS FEITOSA ARAUJO, RYAN MATHEUS DE OLIVEIRA CASTRO
 por Autenticidade
Dou fe, Lima Campos, 09/12/2021
em testemunho da verdade
 por Semelhanceza
 por Autenticidade
 por Semelhanceza



Certifico que a presente fotocopia e Reprodução do documento original que me foi apresentado Dou fe
Lima Campos 22/04/2022-CE
 Natalia Amorim Paiva Evangelista
Oficial do Registro Civil
 Nataly Amorim Paiva Evangelista
Escriturante Substituto
Escriturante Com Promissora

TFA EMPREENDEIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 92/103

Messina



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

235101/2021

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **KLEBER MEDEIROS MONTE FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **KLEBER MEDEIROS MONTE FILHO**
Registro: **330326CE** RNP: **0616749708**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **CE20200643417** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **17/06/2020** Baixada em: **15/03/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **TFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ** CPF/CNPJ: **06.742.480/0001-42**
Endereço do contratante: **RUA PADRE GOMES DE ARAUJO** Nº: **S/N**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: QUIXELÔ UF: **CE** CEP: **63515000**
Contrato: **2016.12.12.1.1** Celebrado em: **28/02/2020**
Valor do contrato: **R\$ 466.402,68** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **RUA MUNICÍPIO** Nº: **S/N**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: QUIXELÔ UF: **CE** CEP: **63515000**
Coordenadas Geográficas: **-6.253111, -38.199766**
Data de início: **28/02/2020** Conclusão efetiva: **28/02/2021**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ** CPF/CNPJ: **06.742.480/0001-42**

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

Observações

Contratação de Serviços a serem prestados na limpeza pública e destinação final dos resíduos sólidos da sede e dos distritos no Município de Quixelô/CE.

Informações Complementares

- CONSIDERAR DO ATESTADO SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 235101/2021
26/04/2021, 12:21
97092

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou tenha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 97092

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: **23.281.776.0001-42**
Páginas **93/105**

meu

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ
Tel: + 55 (88) 3463-5800 Fax: + 55 (88) 3463-5804 E-mail: faleconosco@crea-ce.org.br





Prefeitura Municipal de
QUIXELÔ
Escrito em uma nova história

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **TFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **23.281.776/0001-22**, detentor de Contrato Nº **16.12.12.1.1**, junto à prefeitura municipal de Quixelô/CE, executou satisfatoriamente sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, **Kleber Medeiros Monte Filho**, RNP nº 061674970-8, e CREA/CE Nº 330326, portador do CPF nº 043.294.393-52, os serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE**. ART Nº CE20200643417, no período de 28/02/2020 a 28/02/2021.

Executados os seguintes serviços discriminados e quantificados abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.
1.0	CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
1.1	CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E VARRIÇÃO (REMOÇÃO MANUAL)	ton	1.739,88
1.2	CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PODA E CAPINAÇÃO	ton	1.987,32
1.3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE	ton	8,64
2.0	SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE SARGETAS, PODA, PINTURA E MEIO-FIO E POSTES.		
2.1	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE SARGETAS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	m²	52.620,00
2.2	RASPAGEM DE SARGETAS E MEIO-FIOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	m²	42.096,00
2.3	PODA DE ÁRVORES ATÉ 4 M DE ALTURA	und	4.968,00
2.4	PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOURO PÚBLICO	m²	17.539,20
3.0	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISPOSIÇÃO FINAL		
3.1	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	h	390,36
3.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	km	1.296,00

Quixelô/CE – 15 de março de 2021.

Mauro José da Silva Filho
Engenheiro Civil
CREA nº: 342951

MAURO JOSÉ DA SILVA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - Resp. Técnico
RNP 0618668047

Guilherme de Lima
Eng. Civil
CREA Nº 061754464-6

GUILHERME DE LIMA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N – Centro – Quixelô /CE – CEP 63.515-000
CNPJ – 06.742.480/0001-42 – Telefone (88) 3579-1193 - www.quixelo.ce.gov.br

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 94/105

Certidão nº 235101/2021
05/01/2022, 12:13
Chave de Impressão: 97092

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/04/2021 e contém 1 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 235101/2021, emitida em 26/04/2021



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ
Tel: + 56 (85) 3463-6800 Fax: + 56 (85) 3463-6804 E-mail: faleconosco@crea-ce.org.br

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Impressão em: 05/01/2022, às 12:13.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

154626/2018

Atividade em andamento



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **KLEBER MEDEIROS MONTE FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **KLEBER MEDEIROS MONTE FILHO**
Registro: **330326CE** RNP: **0616749708**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **CE20170249384** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **29/09/2017**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **TFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ERELI ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI** CPF/CNPJ: **07.711.963/0001-42**
Endereço do contratante: **RUA 04** Nº: **S/N**
Complemento: **Bairro: PREFEITO ARACI SANTOS**
Cidade: **Paramoti** UF: **CE** CEP: **62736000**
Contrato: **20170622** Celebrado em: **06/09/2017**
Valor do contrato: **R\$ 811.539,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **RUA ZONA URBANA** Nº: **S/N**
Complemento: **Bairro: ZONA URBANA**
Cidade: **Paramoti** UF: **CE** CEP: **62736000**
Data de início: **07/09/2017** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI** CPF/CNPJ: **07.711.963/0001-42**
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 1515.25 metro cúbico;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 154626/2018
26/03/2018, 13:45
B2czz

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.stec.com.br/publicol>, com a chave: B2czz

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 95/105



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ
Tel: + 55 (85) 3483-6800 Fax: + 55 (85) 3483-6804 E-mail: faleconosco@creace.org.br

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Impresso em: 06/01/2022, às 12:19.



PREFEITURA DE
PARAMOTI
A gente ama, a gente cuida.



ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **T.F.A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **23.281.776/0001-22**, detentora do Contrato nº 20170622 junto ao município de Paramoti, executou satisfatoriamente sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **Kleber Medeiros Monte Filho**, RNP nº 061674970-8, portador do CPF nº 043.294.393-52, os serviços de **COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI**, ART Nº: **CE20170249384**, no período de 06/10/2017 a 06/01/2018, conforme quantitativos abaixo.

Executados os seguintes serviços discriminados e quantificados abaixo:

ITENS	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL
1.1	COMP.	1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	M3	2.375,00	44,62	105.962,57
1.2	COMP.	2	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (COMERCIAL, VARRIÇÃO, MERCADOS, ENTULHO E PODA)	M3	2.097,00	24,82	52.052,80
1.3	COMP.	3	ADMINISTRAÇÃO TOTAL	MÉS	3	8.041,15	24.123,45
1.4	COMP.	4	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR, INCLUSO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	HORA	120	157,68	18.921,60
TOTAL						201.060,42	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 154626/2018, emitida em 26/03/2018



Paramoti, CE – 31 de janeiro de 2018


Alexandre Araujo Rocha
Alexandre Araujo Rocha
RNP 060085727-1
CPF: 833.532.243-00
Engenheiro Civil do Município

Jose Washington R. de Melo
Jose Washington R. de Melo
Sec. de Infraestrutura

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará
CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1338
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
TABELADO: SEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 20.108.810/0001-08
Rua Engº Antônio Ferreira Azevedo, nº 170 - Parque - Fortaleza - CE - 04110-000
Tel: (85) 32132589 - E-mail: greg@cartorioce.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de
ALEXANDRE ARAUJO ROCHA
Fortaleza, 7 de Janeiro de 2018
seio Digital de Preservação - Tipo 2 - 4x6,1

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelado Substituto
Cartório M

CARTÓRIO
Válido Somente com Selo de Autenticidade

XEF 02
C1572.423

Certidão nº 154626/2018
05/01/2022, 12:19
Chave de Impressão: 62czzz

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/03/2018 e contém 1 folhas

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.00/01-22
Páginas 96 / 103 /

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ
Tel: + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: faleconosco@crea-ce.org.br



Impresso em: 05/01/2022, às 12:19.



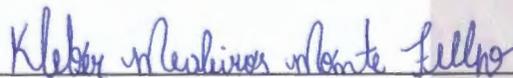
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços Nº 06.006/2022-TP

Prezados,

Eu, **Kleber Medeiros Monte Filho**, portador da carteira de identidade nº **2006009262822 – SSP – CE**, e do Carteira profissional CREA nº: **330326CE**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, da empresa **TFA Empreendimentos Eireli – ME**, inscrita pelo CNPJ: **23.281.776/0001-22**, na Inscrição Estadual nº **06.793542-7**, situada na rua Santa Rita, Nº 245, CEP: 63.430-000, Lot. N. C. Cruzeiro, com sede na Cidade de Icó, estado do Ceará, por intermédio do seu representante legal o Sr. **Tobias Feitosa Araújo**, portador da carteira de identidade nº **2006099039958 – SSP – CE**, e do CPF nº: **066.624.373-52**, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Tomada de Preços Nº 06.006/2022-TP**, que nos comprometeremos com a participação do pessoal técnico qualificado para a execução da licitação supracitada.

Icó/CE, 21 de julho de 2022


KLEBER MEDEIROS MONTE FILHO
ENGENHEIRO CIVIL-CREA/CE Nº 330326
CPF 043.294.393-52
Responsável técnico


TFA Empreendimentos Eireli – ME
CNPJ: 23.281.776/0001-22
Tobias Feitosa Araújo, Titular Administrador
CPF: 066.624.373-52

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LIMA CAMPOS - ICÓ-CE

Reconheço a(s) firma(s) de **KLEBER MEDEIROS MONTE FILHO, TOBIAS FEITOSA ARAUJO**

por Autenticidade
Dou fe, Lima Campos, **22/07/2022** por Semelhante
Em testemunho da verdade

Natália Amorim Paiva Evangelista - Oficial de Registro Civil
 Natally Amorim Paiva Evangelista - Substituto
 Natália Isabel Amorim Paiva Evangelista - Escrevente Comum



MJHR 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
DA109985

EXEA 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
DA109984

TFA EMPREENDEIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 97/105

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

À Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços Nº 06.006/2022-TP

Prezados,

A empresa **T.F.A Empreendimentos Eireli – ME**, inscrita pelo CNPJ: 23.281.776/0001-22, situada na rua Santa Rita, Nº 245, CEP: 63.430-000, Lot. N. C. Cruzeiro, com sede na Cidade de Icó, estado do Ceará, por intermédio do seu representante legal o Sr. **Tobias Feitosa Araújo**, portador da carteira de identidade nº **2006099039958 – SSP – CE**, e do CPF nº: **066.624.373-52**, ao fim assinado(a) **declara**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e qualquer trabalho como menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade como a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Atenciosamente,

Icó/Ce, 21 de julho de 2022

Tobias Feitosa Araújo

T.F.A Empreendimentos Eireli – ME
CNPJ: 23.281.776/0001-22
Tobias Feitosa Araújo, Titular Administrador
CPF: 066.624.373-52

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LIMA CAMPOS - ICO-CE
Reconheço a(s) firma(s) da Tobias Feitosa Araújo
Araújo
 por Autenticidade
Dou fe, Lima Campos, em 22 / 07 / 2022
Em testemunho da verdade
 Nataly Amorim Paiva Evangelista - Oficial do Registro Civil
 Nataly Amorim Paiva Evangelista - Substituto
 Maria Isabel Amorim Paiva Evangelista - Escrevente Concomitante



TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 98/109

Miliana

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

À Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços Nº 06.006/2022-TP

A empresa **T.F.A Empreendimentos Eireli – ME**, inscrita pelo **CNPJ: 23.281.776/0001-22**, situada na Rua Santa Rita, Nº 245, CEP: 63.430-000, Lot. N. C. Cruzeiro, com sede na Cidade de Icó, estado do Ceará; **declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Atenciosamente,

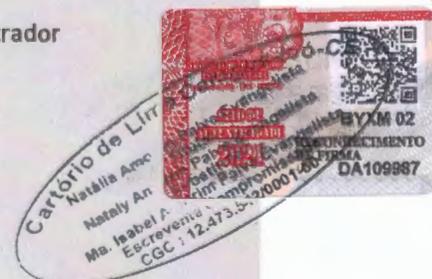
Icó/CE, 21 de Julho de 2022

Tobias Feitosa Araújo

T.F.A Empreendimentos Eireli – ME
CNPJ: 23.281.776/0001-22
Tobias Feitosa Araújo, Titular Administrador
CPF: 066.624.373-52

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LIMA CAMPOS - ICO-CE
Reconheço a(s) firma(s) da TOBIAS FEITOSA ARAUJO

por Autenticidade
 por Semelhança
Dou fe. Lima Campos, 22/07/2022
Em testemunho da verdade
 Natália Amorim Paiva Evangelista - Oficial do Registro Civil
 Natália Amorim Paiva Evangelista - Substituto
 Natália Amorim Paiva Evangelista - Escrevente Comprovações



TFA EMPREENDIMIENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 99/107

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À Prefeitura de Municipal de Apuiarés/CE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços Nº 06.006/2022-TP

A empresa T.F.A Empreendimentos Eireli – ME, inscrita pelo CNPJ: 23.281.776/0001-22, situada na Rua Santa Rita, Nº 245, CEP: 63.430-000, Lot. N. C. Cruzeiro, com sede na Cidade de Icó, estado do Ceará; **declara**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 06.006/2022-TP, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

Icó/CE, 21 de Julho de 2022

Tobias Feitosa Araújo

T.F.A Empreendimentos Eireli – ME
CNPJ: 23.281.776/0001-22
Tobias Feitosa Araújo, Titular Administrador
CPF: 066.624.373-52

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LIMA CAMPOS - ICÓ-CE

Reconheço a(s) firma(s) da TOBIAS FEITOSA ARAUJO

Araújo

por Autenticidade
Dou fe. Lima Campos 22/07/2022 por Semelhança
Em testemunho da verdade

Natália Amorim Paiva Evangelista - Oficial do Registro Civil
 Natály Amorim Paiva Evangelista - Substituto
 Mariana Isabel Amorim Paiva Evangelista - Escrevente Comprovaçõe



TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 106/109



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PROXIMA LEITURA
B3 OUTROS-CONV. Comercial	TRIFÁSICO	19/05/2021	18/06/2021	30	19/07/2021	

T F A CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
RUA ALTO DO CRUZEIRO 00245
CEP: 83430-000 RU STA RITA

INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA
8063424

Nº DO CLIENTE
8063424

INFORMAÇÕES FISCAIS

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE:
E015,5B47,8886,F0A4,5328,9A22,4BE5,9544

NOTA FISCAL Nº 117224233 SERIE: UNICA
DATA DE EMISSÃO: 18/06/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO: 18/06/2021

CFOP: 5253: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 23.281.776/0001-22 INSC. EST:

MES/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2021	25/06/2021	R\$243,92

ATENÇÃO IMPORTANTE

Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 28/05 - 18/06 "Por determ. da Anel, a band. tarifária em vigor para 06/21 é VERMELHA PAT 2, debandando a energia mais cara. Para minimizar o impacto no vt de conta, fique atento ao cons de energia. Confira dias de economia em enel.com.br"

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO				REBUTOS				CONSUMO / kWh			
Item de Fatura	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	DESCR.	BASE CALC (R\$)	ADJUSTA (R\$)	VALOR (R\$)	MES/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPO DE FATURAMENTO
Consumo	212	0,82717	175,38	PIS/PASEP	138,77	0,4500	0,62	JUN21	212,00	30	LID
Adicional Band. Vermelha	212	0,07590	16,00	COPNS	138,77	2,0700	2,88	MAR21	239,00	32	LID
CP - LLUM PLUS PREF MUNICIPAL			52,47	ICMS	181,45	27,00	31,88	ABR21	256,00	31	LID
Subtotal Faturamento			191,45					MAR21	233,00	27	LID
Subtotal Outras			52,47					FEV21	405,00	30	LID
TOTAL			243,92					JAN21	494,00	32	LID
								DEZ20	541,00	30	LID
								NOV20	548,00	28	LID
								OUT20	714,00	32	LID
								SET20	581,00	30	LID
								AGO20	416,00	30	LID
								JUL20	543,00	31	LID
								JUN20	485,00	31	LID

DADOS DE MEDIÇÃO						
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consum. Medidor	Consumo Média
6519355-ELE-047	TENEGIA ATIVA - KWH	HFP	7497,00	7708,00	1,00	212,00

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

Eu, **Lima Campos**, confirmo a presente fotocópia e Reprodução do documento original que me foi apresentado Dou fé

22/04/2020

Natália Amorim Paiva Evangelista
Oficina de Registro Civil

Nandy Amorim Paiva Evangelista
Escritorante Substituta

Maria Isabel Amorim Paiva Evangelista
Escritorante Compromissada

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/RUAÇÃO
ENEL

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 8063424

001900000903 271151098909 578461748866 20000024392

BANCO DO BRASIL - BB 001				
00190.00009 03271.151098 90957.846174 8 86620000024392				
PAGADOR: T F A CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME RUA, RU STA RITA 00245 CPF/CNPJ: 23281776000122 CGF: 067835427 CEP: 83430-000				
Nosso Nr. 327115109890957846	Nr. Documento 0190003356	Data de Vencimento 25/06/2021	Valor do Documento R\$ 243,82	Valor Pago R\$ 243,82
Beneficiário: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ - Rua Padre Valdevino, 150 - 80135-040 - CNPJ: 07047251000170				
Agência / Código do Beneficiário: 3084-3/1819-5				



TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 101/105

INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

EMPRESA: TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 23.281.776/0001-22

ENDEREÇO: RUA SANTA RITA, 245, LOT. N. CRUZEIRO - ICÓ/CE, CEP: 63430-000

TELEFONE: (88) 2148 - 0022

DIRETOR COMERCIAL: TOBIAS FEITOSA ARAUJO

FOTOS FACHADA E INTERNO DO ESCRITÓRIO




Rua Santa Rita nº 245 - Lote N. Cruzeiro Icó - Ceará CEP: 63430-000

Fone: (88) 2148-0022

E-mail: tfaempreendimentos@gmail.com


TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 169/109

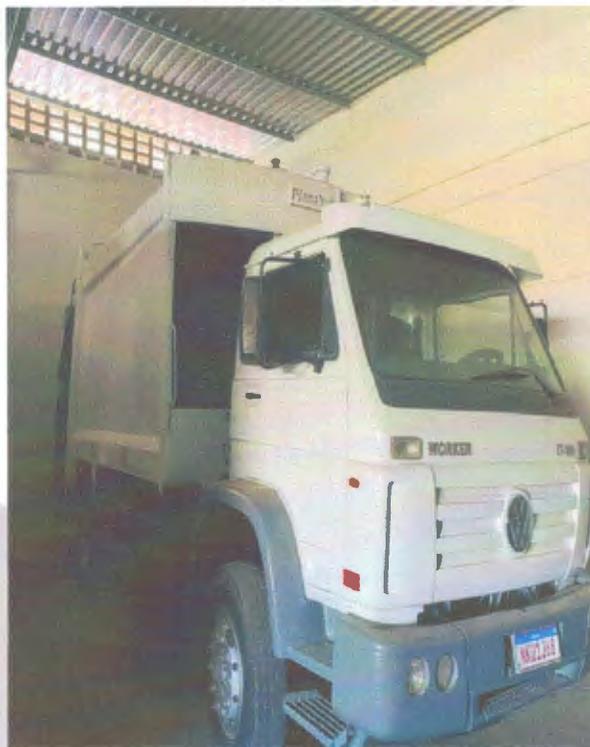



📍 Rua Santa Rita nº 245 - Lote N. Cruzeiro Icó - Ceará CEP: 63430-000

☎ Fone: (88) 2148-0022

✉ E-mail: tfaempreendimentos@gmail.com

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.261.776.0001-22
Páginas 103/105/



Rua Santa Rita nº 245 - Lote N. Cruzeiro Ico6 - Ceará CEP: 63430-000

Fone: (88) 2148-0022

E-mail: ffaemprendimentos@gmail.com

TFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.281.776.0001-22
Páginas 104/105

